



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Processo nº	62
Dispensa nº	009/20
Assinatura	

CONTRATO Nº 016/2020/CMSB
PROCESSO Nº 009/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO E A EMPRESA G. C. A.
ZEIDAM, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.629.520/0001-07, sediada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO, brasileiro, casado**, inscrito no CPF nº 961.230.523-49, portador do RG nº 418326959 SSP/MA, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **G. C. A. ZEIDAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.513/0001-00, estabelecida na Rua Eliete Pereira, nº 73 - A, Centro, São Bernardo – MA, CEP nº 65.550-000, representado por sua proprietária, Sra. **GRACYELLE COSTA ALBUQUERQUE ZEIDAM**, brasileira, natural de Parnaíba/PI, portadora do RG nº 2.072.263 – SSP/PI, inscrita no CPF nº 643.398.583-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de licitação e do **Processo Administrativo n.º 009/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

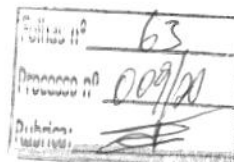
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A discriminação do objeto é a seguinte:



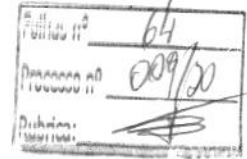
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA



Nº	ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ENVELOPES GR 26X36 COLORIDO BCO CAIXA C/100 ENVELOPES	UNID	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
02	PAPEL TIMBRADO PRETO E BRANCO BL COM 100 FOLHAS	UNID	80	R\$ 19,20	R\$ 1.536,00
03	FOLHA DE MEMORANDO 15X23 BL COM 100 FOLHAS	BL	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
04	BLOCO DE ANOTAÇÕES BL COM 100 FOLHAS	UNID	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
05	CARTÃO DE VISITA CX COM 1000 UNID	UNID	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
06	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL BLC C/100 FOLHAS	BL	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
07	ADESIVO LOGOMARCA DA CAMARA FORMATO 60X30 PCT C/100 UNID	UNID	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
08	CAPAS PARA PROCESSO COLORIDO TAM G PACOTE COM 50 CAPAS	UNID	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
09	ENVELOPES TIMBRADOS TAM G CAIXA COM 100 ENVELOPES	UNID	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
10	ENVELOPES TIMBRADOS TAM M COM 100 ENVELOPES	UNID	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
11	ENVELOPES TIMBRADOS TAM P COM 100 ENVELOPES	UNID	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
12	DOSSIE DO FUNCIONARIO 31X45 BL 100 FOLHAS	UNID	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
13	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PACOTE COM 50 UNID	UNID	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
14	CAPAS PARA PROCESSO PRETO E BRANCO PACOTE COM 50 CAPAS	UNID	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA



15	CARIMBO AUTOMATICO TAM P CONTENDO 1 UNID	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16	LETRAS ACM EM ALUMINIO MEDINDO 30X20 CM COM DESCRIÇÃO "CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO"	UNID	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
17	LETRAS ACM EM ALUMINIO MEDINDO 22X16 CM COM DESCRIÇÃO "CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO"	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
				TOTAL	R\$ 15.816,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda solicitada, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

01 031 0020 2107 0000 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Nº	65
DATA	09/10
DISCIPLINA	

Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Câmara.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega será de até no máximo 10 (dez) dias úteis, em uma ÚNICA ETAPA, conforme a demanda solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.**